

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, contadora Suely Maria Marques de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 686.588.426-49, de ora em diante denominado **CRCMG**, e de outro a empresa **ARTE EVENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.547.143/0001-67, com sede na Av. Artur Guimarães, 198, Bairro Santa Cruz, Belo Horizonte-MG, CEP 31.150-690, representada neste ato por seu sócio-administrador Carlos André Reis de Avila, CPF 038.146.336-28, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de equipamentos, bens moveis, conforme planilha abaixo, a serem providenciados pela **CONTRATADA**, inclusive suporte, para o evento denominado de “XIV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais”, a ser realizado pelo **CONTRATANTE**, no Expominas, localizado na Avenida Amazonas, nº 6.200, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2023. **A CONTRATADA** providenciará, ainda, a montagem e a desmontagem dos equipamentos discriminados abaixo, devendo a montagem ocorrer a partir do dia 20/06/2023 e a desmontagem no dia 24/06/2023, após o evento.

1.2. Integra este contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3. Relação dos equipamentos objeto da locação:

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Arena					
Sistema de Sonorização da Arena	21 à 23/06	1	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Microfone sem fio Bastão	21 à 23/06	4	3	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Microfone sem fio Auricular	21 à 23/06	2	3	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Púlpito	21 à 23/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Painel de Led 12x4	21 à 23/06	1	3	R\$ 14.400,00	R\$ 43.200,00
TV de retorno	21 à 23/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TV de Cronometro	21 à 23/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	21 à 23/06	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Notebook	21 à 23/06	6	3	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
Mesa de Corte	21 à 23/06	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Iluminação de Palco e Plateia	21 à 23/06	1	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
Moving	21 à 23/06	16	3	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
Mesa de Luz	21 à 23/06	1	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	21 à 23/06	50	3	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
Transmissão Simultânea com 02 Câmeras, 01 Ilha de Corte, equipamentos e cabeamento em geral para a Transmissão	21 à 23/06	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Equipe Técnica	19 à 23/06	1	-	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
ART	-	1	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
SUB-TOTAL					R\$ 187.800,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Auditório					
Sistema de Sonorização do Auditório	21 e 22/06	1	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Microfone sem fio Bastão	21 e 22/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Projektor Multimídia 5000 Lumens	21 e 22/06	1	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Notebook	21 e 22/06	4	2	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	21 e 22/06	1	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Kramer	21 e 22/06	1	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Iluminação Cênica	21 e 22/06	20	2	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
Equipe Técnica	20 e 22/06	1	-	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ART	-	1	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
SUB-TOTAL					R\$ 24.100,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Salas de Conferencia					
Sistema de Sonorização da Sala	22 e 23/06	1	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Microfone sem fio Bastão	22 e 23/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

Projektor Multimídia 5000 Lumens	22/06	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TV de 55" no Suporte para Delay	22/06	2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Notebook	22/06	2	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	22/06	1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Equipe Técnica	22 e 23/06	1	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ART	22/06	1	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
SUB-TOTAL					R\$ 12.600,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Foyer					
Sistema de Sonorização	21 e 23/06	1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
DJ	21 e 23/06	1	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Iluminação Cênica Par Led	21 e 23/06	30	3	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
SUB-TOTAL					R\$ 17.700,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Estrada Real					
Rider Básico de Banda com Sonorização e Iluminação	22/06	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
SUB-TOTAL					R\$ 5.000,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Rider					
Rider de Som e Iluminação para Apresentação Musical do Artista Samuel Rosa	21/06	1	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
Rider de Som e Iluminação para Apresentação Artística dos Artistas Henry & Klauss	22/06	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
SUB-TOTAL					R\$ 66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CRCMG pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

2.2. No valor do contrato estão inclusos todos os custos necessários à completa prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, e quaisquer outros inerentes à execução do objeto.

2.3. O valor estipulado acima é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

2.4. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

3.2. O boleto bancário deverá ser emitido no valor líquido, descontando os tributos, conforme os percentuais estabelecidos pela Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto da contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do contrato, em conformidade com as condições e especificações pactuadas.

4.2. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

4.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e após o evento.

4.4. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura sob sua responsabilidade, logo após a montagem e antes da realização do evento.

4.5. Disponibilizar os bens locados nas datas estabelecidas neste contrato, de forma a possibilitar a tempestiva realização do evento.

4.6. Fornecer equipamentos devidamente testados e em perfeito estado utilização e conservação.

4.7. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados e capacitados.

4.8. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. Manter, no local e durante todo o período de realização do evento, técnicos especializados para que prestem o suporte necessário, relacionado com os equipamentos objeto da locação.

4.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir de imediato, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o CRCMG.

4.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

4.12. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

4.13. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

4.14. Emitir a nota fiscal/fatura com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

4.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

4.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

5.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

5.2. Fornecer todas as informações adequadas para a prestação dos serviços pela CONTRATADA.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, na hipótese de atrasar injustificadamente a montagem ou a desmontagem e/ou executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

6.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

6.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da **CONTRATADA**, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das consequências contratuais e as previstas em lei;

7.1.2. Por ato unilateral e escrito do CRCMG, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CRCMG;

7.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de sua assinatura e término em 31/07/2023.

CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM A LGPD E LAI

9.1. As partes declaram estar adequadas à Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, assim como a observar o seu cumprimento no âmbito da execução do presente instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o **CONTRATANTE**, na condição de entidade pública, está obrigado ao cumprimento da Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, e que, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, inclusive os documentos que instruíram o

processo de contratação, estarão disponíveis no Portal da Transparência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

10.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e astestemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

10.1.1. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 20/06/2023 10:29:52 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:
CARLOS ANDRE REIS DE AVILA
CPF: 038.146.336-28
Certificado emitido por AC INFOCO DIGITAL v5
Data: 20/06/2023 08:46:45 -03:00



ARTE EVENTOS LIMITADA CARLOS ANDRÉ REIS DE AVILA CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 16/06/2023 15:06:31 -03:00



2ª Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 16/06/2023 13:15:13 -03:00



Visto do Jurídico do CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 20/06/2023 10:17:48 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi
Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG



Belo Horizonte, 24 de Maio de 2023

Ao
CRC-MG

Ac: Sr. Vinicius
Período: 21 à 23/06/2023
Local: Expominas

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Arena					
Sistema de Sonorização da Arena	21 à 23/06	1	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Microfone sem fio Bastão	21 à 23/06	4	3	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Microfone sem fio Auricular	21 à 23/06	2	3	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Púlpito	21 à 23/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Painel de Led 12x4	21 à 23/06	1	3	R\$ 14.400,00	R\$ 43.200,00
TV de retorno	21 à 23/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
TV de Cronometro	21 à 23/06	1	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	21 à 23/06	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Notebook	21 à 23/06	6	3	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
Mesa de Corte	21 à 23/06	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Iluminação de Palco e Plateia	21 à 23/06	1	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
Moving	21 à 23/06	16	3	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
Mesa de Luz	21 à 23/06	1	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
Iluminação Cênica com Par Led 18/18	21 à 23/06	50	3	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
Transmissão Simultânea com 02 Câmeras, 01 Ilha de Corte, equipamentos e cabeamento em geral para a Transmissão	21 à 23/06	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00



Equipe Técnica	19 à 23/06	1	-	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
ART	-	1	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

SUB-TOTAL: R\$ 187.800,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Arena					
Sistema de Sonorização do Auditório	21 e 22/06	1	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Microfone sem fio Bastão	21 e 22/06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Projektor Multimídia 5000 Lumens	21 e 22/06	1	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Notebook	21 e 22/06	4	2	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	21 e 22/06	1	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Kramer	21 e 22/06	1	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Iluminação Cênica	21 e 22/06	20	2	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
Equipe Técnica	20 e 22/06	1	-	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
ART	-	1	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

SUB-TOTAL: R\$ 24.100,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Salas de Conferencia					
Sistema de Sonorização da Sala	22 e 23/06	1	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Microfone sem fio Bastão	22 e 23 /06	2	2	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00



Projeto Multimídia 5000 Lumens	22/06	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TV de 55" no Suporte para Delay	22/06	2	1	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Notebook	22/06	2	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Cabeamento Xtender e divisor de sinal HDMI	22/06	1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Equipe Técnica	22 e 23/06	1	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ART	22/06	1	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

SUB-TOTAL: R\$ 12.600,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Foyer					
Sistema de Sonorização	21 e 23/06	1	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
DJ	21 e 23/06	1	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
Iluminação Cênica Par Led	21 e 23/06	30	3	R\$ 80,00	R\$ 7.200,00

SUB-TOTAL: R\$ 17.700,00

Orçamento:	Período	Qtd.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Estrada Real					
Rider Básico de Banda com Sonorização e Iluminação	22/06	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 247.200,00

Arte Eventos Ltda
CNPJ: 07.547.143/0001-67



Belo Horizonte, 10 de Maio de 2023

Ao
CRC-MG

Ac: Sr. Vinicius
Período: 21 e 22/06/2023
Local: Expominas

Orçamento:	Período	Qty.	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Rider					
Rider de Som e Iluminação para Apresentação Musical do Artista Samuel Rosa	21/06	1	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
Rider de Som e Iluminação para Apresentação Artística dos Artistas Henry & Klauss	22/06	1	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 66.000,00

Arte Eventos Ltda
CNPJ: 07.547.143/0001-67



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MA4P6-WYXHE-BBLR3-LH4MZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 16/06/2023 13:15 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 16/06/2023 15:06 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CARLOS ANDRE REIS DE AVILA (CPF 038.146.336-28) em 20/06/2023 08:46 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 20/06/2023
10:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 20/06/2023
10:29 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/MA4P6-WYXHE-BBLR3-LH4MZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>